

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA O CADASTRO ESTADUAL DE ENTIDADES AMBIENTALISTAS - CEEA

I - IDENTIFICAÇÃO RAZÃO SOCIAL: Instituto SuperAÇÃO SIGLA: OSCIP: FEDERAL () ESTADUAL () - Nº DE REGISTRO:
II - ENDEREÇO RUA ENGENHEIRO PAULO FRANCO DA ROSA, 163 BAIRRO: CENTRO MUNICÍPIO: ITANHANDU UF: MG CEP: 37464-000 FONE: (35) 9107-8460 E-MAIL: instituto.superacao@gmail.com
III – REGISTRO DATA DA ABERTURA: 20 / 09 / 2010 Nº CNPJ: 12.954.008/0001-76
IV - OBJETIVO E FINALIDADE (do estatuto) O INSTITUTO SUPERAÇÃO TEM COMO OBJETIVO SOCIAL E PERMANENTE CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO PAÍS, CONSIDERANDO A CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA, A GARANTIA DO MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO ÀS GERAÇÕES PRESENTES E FUTURAS, A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E BEM-ESTAR SOCIAL E ECONÔMICO, A DEFESA DO PATRIMÔNIO NATURAL E CULTURAL, UTILIZANDO-SE DE FERRAMENTAS E PROCESSOS EDUCACIONAIS E CIENTÍFICOS, DA FORMAÇÃO CULTURAL, DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA PROMOÇÃO DE PARCERIAS.
– RESPONSÁVEL (EIS) LEGAL (IS) PELA ENTIDADE Declaro sob as penas da lei que as informações aqui prestadas correspondem à verdade: NOME: VIRGINIA DE SIQUEIRA BARROS CARGO: PRESIDENTE
CADASTRADA DESDE: 30/04/2013 PERÍODO DE RECADASTRAMENTO: 01/02/2015 a 30/04/2015 Obs.: “§ 2º - As Entidades cadastradas deverão atualizar quaisquer alterações havidas no cadastro originário independentemente do prazo para recadastramento, observado o disposto nos arts. 7º e 9º desta Resolução.” (Art. 5º, Resolução Semad nº 1.573, de 26 de abril de 2012) “§ 2º - As Entidades deverão proceder ao recadastramento até o dia 30 (trinta) de abril, a cada 2 (dois) anos, observado o disposto no art. 12 desta Resolução.” (Art. 6º, Resolução Semad nº 1.573, de 26 de abril de 2012)